

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de abastecimento de veículos, para atender ao SENAR/Administração Central com combustíveis (gasolina, etanol e diesel S10) com o uso de cartões magnéticos em postos credenciados, e acompanhamento por meio de sistema de gerenciamento via WEB, conforme especificações constantes neste termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

Contratação que se faz necessária para o melhor controle e gestão do consumo de combustível, para os veículos do SENAR, realizando o monitoramento e maior eficiência nas atividades desenvolvidas. As demandas são verificadas por meio de um sistema próprio, onde são acompanhados cada abastecimento, por veículo, e de acordo com o condutor que utiliza.

3. DOS DETALHAMENTOS BÁSICOS DO OBJETO

3.1. IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO

a) Implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão de frota de veículos, voltado para o controle do consumo e abastecimento de combustíveis e lubrificantes, contendo os seguintes elementos mínimos:

a.1) Identificação do veículo:

- Marca/modelo;
- Ano de fabricação;
- Placa;
- Tipo de combustível;
- Capacidade do tanque;
- Autonomia de rodagem (km/litro).

a.2) Controle do abastecimento do veículo:

- Data e hora;
- Local do abastecimento;
- Tipo de combustível ou lubrificante;
- Quantidade consumida;
- Valor unitário e valor total.

b) O sistema de gestão da frota de veículos deverá operar com tecnologia na forma de cartões magnéticos eletrônicos que atendam ao objeto e habilitem



motoristas e condutores para compra dos mencionados materiais, em diversos postos varejistas credenciados e relacionados pela Contratada.

c) O sistema de utilização dos cartões será o “pós-pago”, correspondente ao pagamento efetuado após a apresentação da nota fiscal devidamente validada pela Contratante.

d) Os serviços de fornecimento dos combustíveis, serão efetuados em quaisquer cidade do Distrito Federal onde houver rede credenciada, nas condições constantes neste instrumento.

e) A empresa Contratada deverá disponibilizar os serviços de fornecimento a partir da data de assinatura do contrato, e manter a rede de postos de abastecimento prontos e equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários no **Distrito Federal (Brasília e cidades satélites) e as cidades da região do Entorno de Brasília.**

f) A Contratada deverá oferecer ao SENAR relatórios gerenciais e operacionais, uma vez por mês e/ou quando for solicitado, que permitam a exportação dos dados de abastecimento, via internet, em arquivos no formato XLS, em até 24 (vinte e quatro) horas, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- Local do abastecimento (identificação do posto);
- Placa do veículo;
- Data e hora do abastecimento;
- Quilometragem indicada no hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Identificação do condutor do veículo abastecido;
- Tipo de combustível;
- Quantidade de litros consumida;
- Valor unitário por litro;
- Valor total do abastecimento;
- Média de consumo de cada veículo, entre abastecimentos e quilometragem percorrida.

g) A Contratada deverá emitir extratos individuais a cada utilização do cartão onde conste, no mínimo: nome do usuário, saldo anterior, valor da despesa, salto atual do cartão, quilometragem e placa dos veículos abastecidos.

h) Os postos conveniados com a **CONTRATADA** deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do serviço.

3.2. DO CONTROLE E DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO



- a) O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida para o cartão do veículo, bem como de uma senha válida para o cartão de identificação do motorista;
- b) O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- c) Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
- d) O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;
- e) O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;
- f) Cada veículo e condutor deverão possuir seu próprio cartão, validados através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada. Caso a empresa contratada não trabalhe com tecnologia de cartão magnético para a identificação do condutor, a operação só será possível após a solicitação da identificação do condutor cadastrado, bem como senha válida para esta identificação de condutor;
- g) Substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do Gestor do Contrato;
- h) Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, por meio de correspondência encaminhada ao Gestor do Contrato.

4. DO FORNECIMENTO DOS CARTÕES

Os cartões magnéticos solicitados deverão ser entregues no Setor de Compras do SENAR, SGAN 601, Módulo "K", Edifício Antônio Ernesto de Salvo, térreo, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70830-021, acompanhados de suas respectivas senhas de utilização, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação da Contratante. Tais cartões deverão conter os dados de identificação de cada veículo.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo SENAR em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta corrente de titularidade da Contratada ou pagamento de fatura, após apresentação de documentos de cobrança (nota fiscal de venda destinada ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural e título de cobrança).



5.2. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela contratada vencedora em até 15 (quinze) dias, contados do aceite do Setor responsável pelo recebimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento dos serviços dentro do prazo estipulado.

6.2. Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.

6.3. Utilizar os serviços dentro dos limites normativos e contratos, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições do contrato e das normas aplicáveis.

6.4. Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.

6.5. Informar os limites de crédito para cada cartão, a fim de serem gastos com abastecimentos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do Contrato, ficando, ainda, a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7.2. Manter softwares de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados e liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle de situação (histórico de quilometragem) e das despesas de abastecimento de cada um dos veículos da **CONTRATANTE** ou a seu serviço.

7.3. Manter softwares operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais.

7.4. Manter cartões individuais que viabilizem o gerenciamento de informações da frota para cada veículo.

7.5. Manter informação dos dados de consumo no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, datas e horários de abastecimento, e tipos de combustíveis em base gerencial de dados disponíveis para a **CONTRATANTE**.

7.6. Manter a rede de postos de abastecimento prontos e equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários no **Distrito Federal (Brasília e cidades satélites) e as cidades da região do Entorno de Brasília**.

7.7. Manter sistema tecnológico integrado que ofereça rapidez e segurança nas operações feitas durante os abastecimentos dos veículos, emitindo comprovante onde constem os valores referentes às quantidades de combustível, valor por litro e valor total abastecido no veículo, saldo disponível, e nome do condutor responsável.

7.8. Disponibilizar cartões de identificação do usuário, com senha pessoal por condutor e código para identificação do veículo.

7.9. Disponibilizar acesso pela WEB (Internet), por meio de senha, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.

7.10. Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade.

7.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.12. Manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone.

7.13. Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando-a por e-mail, via web ou de correspondência encaminhada ao Gestor do Contrato da **CONTRATANTE**.

7.14. Substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nos casos de defeito, perda ou qualquer dano no chip ou no cartão eletrônico, depois de comunicado o fato pela **CONTRATANTE**, sem custo adicional.

7.15. Fornecimento dos cartões (1ª via) em pleno funcionamento e com acesso às informações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.

7.16. Manter o preposto, aceito pela **CONTRATANTE** durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF, do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

7.16.1. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

7.17. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;



7.18. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas na Ordem de Serviço.

7.19. Dispor de atendimento presencial para atender ao SENAR, caso não esteja sediada no Distrito Federal, com autonomia decisória.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A descrição do objeto, contida especialmente no item 3 deste Anexo, não exonera a Contratada da responsabilidade de observar as características mínimas previstas pela legislação brasileira.

8.2. O valor cotado deverá conter todos os custos necessários para a efetivação do objeto, sendo incabível, no ato do pagamento, qualquer reajuste do valor da proposta.

8.3. Os pagamentos serão realizados mensalmente, sendo levantado, para tanto, o total de fornecimento de combustíveis realizados no período.

8.4. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite da dispensa por valor, conforme Regulamento de Licitações e Contratos e Resolução N°39/21/CD.

8.5. A empresa Contratada deverá substituir os cartões magnéticos que tenham perdido a validade, que apresentam avarias ou que tenham sido extraviados, em, no máximo, 05 (cinco) dias após solicitação da Contratante.

8.6. A empresa Contratada deverá providenciar o imediato cancelamento dos cartões magnéticos extraviados, tão logo receba comunicação oficial da Contratante, sob pena de arcar com o ônus do não cumprimento de sua obrigação.

8.7. A empresa Contratada deverá fornecer mais 02 (dois) cartões magnéticos habilitados para o abastecimento de qualquer veículo.

Brasília/DF, 30 de janeiro de 2023.